TITULO V - DA POSSE

Art. 36 - Publicado o ato referido no artigo anterior, o designado tomará posse na Procuradoria-Geral de Justiça, em 5 (cinco) dias e entrará em exercício em igual prazo.

Parágrafo Único - A posse poderá ser prorrogada a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 37 - Nos 10 (dez) dias subsequentes à data em que entrar em exercício, o Estagiário fará comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público.

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Não será admitido o reingresso a qualquer título de Estagiário que tenha se descredenciado a pedido ou automaticamente ou, ainda, não tenha tido prorrogado seu estágio nos termos do parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, na redação dada pelo art. 1º, VIII, da Lei Complementar Estadual 1.083, de 17-12-2008, salvo submissão a novo concurso público.

Art. 39 - A transferência voluntária prevista no art. 93 da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, exigirá o período de 1 (um) ano, no mínimo, de exercício do estágio no órgão do Ministério Público para o qual foi designado o Estagiário.

Art. 40 - Fica vedado o pedido de permuta, previsto no parágrafo único do art. 93 da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, quando o período de estágio for igual ou inferior a 6 (seis) meses no órgão para o qual foi designado, bem como nas seguintes hipóteses:

I – para aquele cujo estágio foi prorrogado com Estagiário cursando o Bacharelado em Direito;

II – no último semestre do estágio, inclusive se houver prorrogação.

São Paulo, 21-12-2009

Fernando Grella Vieira Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, terça-feira, 22-12-2009, p.78-79 Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, quarta-feira, 23-12-2009, p.133 (Retificação)

Aviso de 14-9-2016

nº 408/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para reunião mensal, no **Auditório Procurador de Justiça Rubens Marchi, no Edifício Queiroz Filho, à Rua Manoel da Nóbrega, 242**, no dia 28-09-2016, às 19 horas, com a seguinte pauta:

1)Relatório das distribuições do mês de setembro;

2) Comunicações do Secretário Executivo;

3) Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça;

Aviso de 15-9-2016

nº 413/2016 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e a pedido da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Administrativas e Institucionais, AVISA aos Membros, Servidores e Estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo que, no período de 19 a 26-09-2016 a Biblioteca do Ministério Público torna disponível para doações livros e periódicos, que não foram incorporados ao acervo por não atenderem a seus critérios de seleção.

As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas diretamente à Biblioteca "César Salgado", pelo e-mail acervobiblioteca@mpsp.mp.br, contendo a indicação dos livros desejados, mencionando-se o MFN ou Localização da obra e o título; nos casos de revistas o título, volume e número.

Em caso de mais de uma manifestação de interesse para a mesma obra, na hipótese de não haver exemplares suficientes, será respeitada a ordem de recebimento do pedido, concomitantemente com o seguinte critério de prioridade: Membros, Funcionários e Estagiários.

Esclarece também que as obras doadas deverão ser retiradas na Biblioteca "César Salgado", durante seu horário de funcionamento e após confirmação da disponibilidade do material.

Avisa finalmente que a listagem das obras disponíveis poderá ser acessada através do link "Doação de livros e periódicos", que se encontra divulgado no portal da biblioteca pela rede intranet: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca

(Pt. 127.383/2016)

Aviso de 21-9-2016

nº 416/2016-PGJ

(Protocolado 125.865/16)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo que o egrégio Conselho Nacional do Ministério Público expediu a Recomendação 41, de 09-08-2016, que define parâmetros para a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a correta implementação da política de cotas étnico-raciais em vestibulares e concursos públicos, e cujo teor é o seguinte:

"Art. 1º. Os membros do Ministério Público brasileiro devem dar especial atenção aos casos de fraude nos sistemas de cotas para acesso às universidades e cargos públicos – nos termos das Leis nºs 12.711/2012 e 12.990/2014, bem como da legislação estadual e municipal pertinentes –, atuando para reprimi-los, nos autos de procedimentos instaurados com essa finalidade, e preveni-los, especialmente pela cobrança, junto aos órgãos que realizam os vestibulares e concursos públicos, da previsão, nos respectivos editais, de mecanismos de fiscalização e controle, sobre os quais deve se dar ampla publicidade, a fim de permitir a participação da sociedade civil com vistas à correta implementação dessas ações afirmativas.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação".

A íntegra da recomendação se encontra disponível no sítio eletrônico do Ministério Público\<http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/Assessoria_Juridica/Avisos\>.

VII - ARTIGO 28 DO CPP

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE POLÍTICAS CRIMINAIS E INSTITUCIONAIS

V – CPP, art. 28

B – CRIMINAL

Protocolado 125.530/16

Autos 0039955-29.2016.8.26.0050 – MM. Juízo do DIPO 4 (Comarca da Capital)

Indiciado: (...)

Assunto: revisão de pedido de arquivamento de inquérito policial

EMENTA: CPP, ART. 28. FURTO QUALIFICADO TENTADO (CP, ART. 155, §4.º, INC. IV). ARQUIVAMENTO MINISTERIAL FUNDADO NO RECONHECIMENTO DA ATIPICIDADE DA CONDUTA POR SE TRATAR DE CRIME IMPOSSÍVEL (CP, ART. 17). VIGILÂNICA EXERCIDA POR FUNCIONÁRIA DA EMPRESA. "CONATUS PROXIMUS" VERIFICADO. DIFERENÇA ENTRE FLAGRANTE PREPARADO E ESPERADO. SÚMULA 567 DO STJ. OFERECIMENTO DE DENÚNCIA QUE SE IMPÕE.

Segundo se apurou, o indiciado ingressara no estabelecimento empresarial denominado "SUPERMERCADO CARREFOUR", quando foi observado por seguranças colocando mercadorias no carro de compras e outras, de maior valor, no interior de uma caixa de papelão, pagando somente por aqueles bens, deixando de fazê-lo quanto aos demais. Os funcionários o abordaram tão logo passou pelo caixa e ele foi preso em flagrante delito.

Encerradas as providências inquisitivas, o Douto Promotor de Justiça requereu o arquivamento do caso, afirmando tratar-se de crime impossível, porquanto o comportamento teria sido acompanhado por funcionários do estabelecimento empresarial.

Há nos autos prova da materialidade e autoria delitiva.

O fato de os funcionários da empresa terem monitorado o agente não se mostra apto a excluir a adequação típica do delito tentado. Com efeito, o crime impossível pressupõe absoluta ineficácia do meio executório ou impropriedade do objeto material. No caso, o objeto material era idôneo e o meio executório, eficaz.

A infração não se consumou somente porque os seguranças, atentos, o visualizaram ocultar parte das mercadorias e passar pelo caixa sem pagar por todos os produtos.

Não há como se vislumbrar o argumento de que, em situações semelhantes, se mostra impossível a consumação do fato. São incontáveis os casos que, em circunstâncias semelhantes, resultam na efetiva retirada dos bens. Houvesse o funcionário se distraído, ou não tivesse percebido a atitude suspeita da autora, ou fosse esta ágil o suficiente para correr, consumado estaria o delito.

Nesse sentido o reiterado, e agora sumulado, entendimento do Superior Tribunal de Justiça: "Sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico ou por existência de segurança no interior de estabelecimento comercial, por si só, não torna impossível a configuração do crime de furto" (Súmula 567).

Poder-se-ia cogitar de tentativa inidônea se o agente fosse induzido à prática criminosa pelo sujeito passivo, como que numa farsa posta em cena para incriminá-la. Inexistiu, todavia, qualquer tipo de preparação do flagrante pelo funcionário da empresa, senão mero flagrante, sem qualquer interferência na conduta consciente e voluntária do increpado.

Solução: designa-se outro promotor de justiça para oferecer denúncia, devendo prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE POLÍTICAS CRIMINAIS E INSTITUCIONAIS

V – CPP, art. 28

B – CRIMINAL

Protocolado 125.553/16

Autos 0006032-49.2016.8.26.0361 – MM. Juízo da 2.a Vara Criminal da Comarca de Mogi das Cruzes

Autor do fato: (...)

Assunto: revisão de pedido de arquivamento de inquérito policial

EMENTA: CPP, ART. 28. AMEAÇA (CP, ART. 147) E LESÃO CORPORAL QUALIFICADA PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CP, ART. 129, §9.º). PEDIDO DE ARQUIVAMENTO FUNDADO NA PRECARIEDADE DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS, POIS AS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA FORAM REBATIDAS PELO INVESTIGADO. OFERECIMENTO DE DENÚNCIA QUE SE IMPÕE. DECLARAÇÕES VITIMÁRIAS QUE SE REVELAM COMO ELEMENTO INFORMATIVO APTO A EMBASAR O AJUIZAMENTO DA AÇÃO PENAL.

No caso em tela, a ofendida narrou em suas declarações a ameaça de morte praticada por seu ex-companheiro e as lesões corporais por ele perpetradas, cuja materialidade restou comprovada por exame de corpo de delito. O investigado negou ter cometido os fatos, embora admitisse que discutira verbalmente com a ofendida.

Muito embora as declarações vitimárias tenham sido contrariadas pela fala do investigado, elas representam elemento bastante para a propositura da ação penal. Isto porque a palavra da vítima, em casos como o presente, se mostra suficiente para fundamentar até mesmo a condenação, quiçá a instauração da ação penal; confira-se: "CONSTITUCIONAL E PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO. AMEAÇA E LESÃO CORPORAL. ABSOLVIÇÃO. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ESPECIAL RELEVÂNCIA À PALAVRA DA VÍTIMA COMO FUNDAMENTO PARA A CONDENAÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. WRIT NÃO CONHECIDO. (...) 3. No que se refere ao crime de ameaça, a palavra da vítima possui especial relevância para fundamentar a condenação, notadamente se a conduta foi praticada em contexto de violência doméstica ou familiar. Precedente. 4. Habeas corpus não conhecido" (STJ, HC 327.231/RS, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, 5.ª TURMA, julgado em 10-03-2016, DJe de 17-03-2016).

Deve-se frisar, quanto à lesão corporal, que existe prova pericial a corroborá-la.

Solução: designa-se outro promotor de justiça para oferecer denúncia, devendo prosseguir nos ulteriores termos da demanda.

IX - ATOS ADMINISTRATIVOS DO PGJ

IX Atos Administrativos do PGJ

Portaria do Procurador-Geral de Justiça de 21-9-2016

Nomeando, nos termos do art. 20, II, da L.C. 180/78, e à vista de habilitação em concurso público homologado em 15/9/2016, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes da Lista Geral e Especial de Classificação para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos de Oficial de Promotoria I, Padrão A-01, Carreira II, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/2010, do QPMP, classificados na Procuradoria Geral de Justiça, criados pela Lei 15.309/2014, bem como em vaga decorrente das exonerações de JOSÉ ANTONIO MARTINS e ELIANE TANAKA TAKEASHI.

NOMEANDO:

Lista Geral de Classificação:

ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS

NOME	DOCUMENTO
Tatiane Cristine da Silva Monge	352172575

ÁREA REGIONAL DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

NOME	DOCUMENTO
Mariana de Andrade Pires Silva	344774958

ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

NOME	DOCUMENTO
Thales Gonzaga Antonietti	449310929

Lista Especial de Classificação:

ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA

NOME	DOCUMENTO
Diogo Luiz Venecian	437777595

ÁREA REGIONAL DE SOROCABA

NOME	DOCUMENTO
Luciana Vieira Rolim Cerdeira	34748065.

X - CENTROS DE APOIO OPERACIONAL

D - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA

Relatório referente ao **artigo 106** do Ato Normativo 484-CPJ, de 05-10-2006 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do **(período de 13-09-2016 até 19-09-2016)**

CAO SIS MP DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e **Final**

Área do Direito: CONSUMIDOR

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 14.0161.0000720/16-9 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: COMÉRCIO ELETRÔNICO |

Parte: CAO LUIZ SILVA - REPRESENTANTE

TRIVAGO MOVEIS LOJA VIRTUAL - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0000743/16-0 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: PT80104 16 IBBCA GESTAO EM SAUDE - REPRESENTANTE

UNIMED FESP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0000973/16-7 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: COMÉRCIO ELETRÔNICO |

Parte: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (WWW.RETIRAFACIL.COM.BR) - REPRESENTADO

MONYKE DE REZENDE BURNATO - REPRESENTANTE

NOVA CASA BAHIA S.A. (CASAS BAHIA) - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0000990/16-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: COMÉRCIO ELETRÔNICO |

Parte: EVILASIO BOMBAZARO - REPRESENTANTE

TECNOSHOPPING (WWW.TECNOSHOPPING.NET.BR) - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0197.0001518/16-9 Nº Documento: Nº CAO:

Município: ARUJÁ

Assunto/Ementa: IMÓVEL (EIS) |

Parte: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0236.0000850/16-9 Nº Documento: Nº CAO:

Município: CASA BRANCA

Assunto/Ementa: TRANSPORTE |

Parte: DANIELE FERREIRA SILVERIO SOARES - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0287.0000475/16-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: INDAIATUBA

Assunto/Ementa: COMÉRCIO EM GERAL |

Nº MP: 14.0320.0000432/16-5 Nº Documento: Nº CAO:

Município: LEME

Assunto/Ementa: SERVIÇOS DE SAÚDE |

Parte: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME - REPRESENTADO

IVANI APARECIDA GANEO E OUTROS - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0714.0002689/16-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO CARLOS

Assunto/Ementa: TRANSPORTE |

Parte: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP - REPRESENTANTE

RMC TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0714.0002707/16-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO CARLOS

Assunto/Ementa: SERVIÇOS DE SAÚDE |

Parte: LEDA MARIA ANDRADE PASCHOALINO - REPRESENTANTE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS E REGIÃ - REPRESENTADO

UNIMED SÃO CARLOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0739.0005191/16-4 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: CAMILA LEIKO NAKAMURA - INTERESSADO

NOVA SERVIÇOS DE TELEMARKETING - REPRESENTADO

TELEFONICA BRASIL S.A. - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0739.0008926/16-9 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO VICENTE

Assunto/Ementa: TRANSPORTE |

Parte: BR MOBILIDADE - REPRESENTADO

IVAN LUIS PIMENTA CAMARGO - REPRESENTANTE

Nº MP: 42.0236.0000927/16-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: CASA BRANCA

Assunto/Ementa: BANCOS E FINANCEIRAS |

Parte: CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA - REPRESENTADO

Nº MP: 42.0670.0000793/16-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: JUNDIAÍ

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: ANADEC - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DA CIDADANIA E DO CONSUMIDOR - REPRESENTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE

Nº MP: 42.0670.0001548/16-7 Nº Documento: Nº CAO:

Município: JUNDIAÍ

Assunto/Ementa: SERVIÇOS DE SAÚDE |

Parte: 3ª VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ - REPRESENTANTE

JOSE GONÇALO CATARINO - REPRESENTANTE

SOBAM CENTRO MEDICO HOSPITALAR - REPRESENTADO

Nº MP: 42.0670.0001690/16-7 Nº Documento: Nº CAO:

Município: JUNDIAÍ

Assunto/Ementa: SERVIÇOS DE SAÚDE |

Parte: 3A VARA CIVEL - REPRESENTANTE

UNIMED JUNDIAI - REPRESENTADO

Nº MP: 42.0714.0002356/16-5 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO CARLOS

Assunto/Ementa: COMÉRCIO ELETRÔNICO |

Parte: APARECIDA DE FATIMA DE PAULA - REPRESENTANTE

MEGAZINET - REPRESENTADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 14.0161.0000189/16-2 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - REPRESENTADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA FORO REGIONAL IV LAPA - 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000198/16-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: PT 0177648/15 OSVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE

REDE PONTO CERTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0000277/15-0 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: EDITORA CATALOGOS ATLANTA - REPRESENTADO

RAFAEL FELIPE - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000612/13-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: COMÉRCIO ELETRÔNICO |

Parte: JAIRO GUIMARAES DA SILVA - REPRESENTANTE

MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0000741/12-8 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | SERVIÇOS DE SAÚDE |

Parte: CRÉDITO SAÚDE - REPRESENTADO

CREMESP - OF 986/12 - REPRESENTANTE

FINACON ASSESSORIA EMPRESARIAL - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0001077/15-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: CIRO GONDIM LEICHSENRING - REPRESENTANTE

PT 0124554/15- SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0001106/14-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | TELECOMUNICAÇÕES | TELEFONIA |

Parte: PT 87649/14 - MPF OF 9185/14 - DIOGENES BELOTTI DIAS - REPRESENTANTE

TELEFONICA BRASIL S/A - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0001469/14-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: ANECOL - ASSOC. NACIONAL PARA EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIG. LEGAIS - REPRESENTADO

ASDEP - ASSOC. DEFESA DOS DIREITOS DOS PROP. VEÍCULOS FINANCIADOS - REPRESENTADO

PT 0155654/14 - FEBRABAN - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0002003/11-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: COMÉRCIO ELETRÔNICO |

Parte: ALBMAR COMERCIAL LTDA. - REPRESENTADO

ARNALDO FURMAN - REPRESENTANTE

JULY.COM COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA. - REPRESENTADO

WWW.MEUCELULARNOVO.COM.BR - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0206.0000185/16-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: BARUERI

Assunto/Ementa: TRANSPORTE |

Parte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0220.0000213/16-9 Nº Documento: Nº CAO:

Município: CAÇAPAVA

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAPIVARI II - REPRESENTANTE

CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S/A - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0426.0006222/15-0 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: ESTACIONAMENTO GONZAGA - REPRESENTADO

ROSILMA MENEZES ROLDAN - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0457.0001232/14-7 Nº Documento: Nº CAO:

Município: TATUÍ

Assunto/Ementa: COMÉRCIO EM GERAL |

Parte: IMOBILIÁRIA C&S MENEZES LTDA - REPRESENTADO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TATUÍ - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0677.0000994/14-9 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO SEBASTIÃO

Assunto/Ementa: TRANSPORTE |

Parte: AUTO VIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO LTDA. - REPRESENTADO

YARA CRISTINA DA SILVA - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0712.0003628/16-5 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa: BANCOS E FINANCEIRAS |

Parte: EVERTON SILVA ASSESSORIA DE NEGOCIOS LTDA - REPRESENTADO

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA - REPRESENTANTE

PROCON SOROCABA - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0714.0002692/14-7 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO CARLOS

Assunto/Ementa: COMÉRCIO EM GERAL |

Parte: FERNANDO - REPRESENTANTE

JEFERSON LOPES - REPRESENTADO

LUIZ YFFER - REPRESENTANTE

OÁSIS EVENTOS - MARISTELA CORDOBA LOPES ME - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0720.0004861/13-8 Nº Documento: Nº CAO:

Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: E. B. LINHARES TELEMARKETING - ME - REPRESENTADO

JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0739.0004629/16-9 Nº Documento: Nº CAO:

Município: BAURU

Assunto/Ementa: IMÓVEL (EIS) |

Parte: DIEGO CHACON - INTERESSADO

MORAES IMOBILIARIA LTDA - REPRESENTADO

Nº MP: 42.0161.0000733/16-9 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: COMÉRCIO ELETRÔNICO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL |

Parte: ASUS COM BR LOJA VIRTUAL - REPRESENTADO

CAO AIRO GUIMARAES DA SILVA - REPRESENTANTE

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 41.0161.0001855/11-4

Vara de Origem: 44A V CIV DE SÃO PAULO Número TJ: +11022702320168260100000000

Data Ajuizamento: 14/9/2016

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) |

Parte: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCONSP - INTERESSADO

GARRUCHÃO AUTO POSTO LTDA - RÉU

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR

Nº MP: 41.0300.0002715/16-1

Vara de Origem: 03A V CIV DE ITAQUAQUECETUBA Número TJ: +10058154420168260278000000

Data Ajuizamento: 14/9/2016

Município: ITAQUAQUECETUBA

Assunto/Ementa: IMÓVEL (EIS) |

Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR

SANTA TEREZA S/A IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA - RÉU

Nº MP: 41.0355.0001959/15-4

Vara de Origem: 01a V CIVEL DE OLÍMPIA Número TJ: +10048586520168260400000000

Data Ajuizamento: 14/9/2016

Município: OLÍMPIA

Assunto/Ementa: IMÓVEL (EIS) |

Parte: CLUBE THERMAS DOS LARANJAIS - RÉU

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR

SOLAR DAS ÁGUAS PARK RESORT - RÉU

TUTI RESORT THERMAS DE OLÍMPIA - RÉU

WAN NEGÓCIOS INTELIGENTES - RÉU

Nº MP: 41.0722.0006593/14-1

Vara de Origem: Vara da Fazenda Pública da Franca Número TJ:

Data Ajuizamento: 13/9/2016

Município: FRANCA

Assunto/Ementa: TRANSPORTE |

Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR

VIAÇÃO EXPRESSO GARDÊNIA - RÉU

Nº MP: 41.1153.0000004/16-5

Vara de Origem: V DE SANTO ANASTÁCIO Número TJ: +10018129420168260550300000

Data Ajuizamento: 13/9/2016

Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO | TRANSPORTE |

Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO - RÉU

Nº MP: 41.0722.0000218/10-3

Vara de Origem: Vara da Fazenda Pública da Franca Número TJ: +00052517620128260196000000

Data Ajuizamento: 13/9/2016

Município: FRANCA

Assunto/Ementa: COMÉRCIO EM GERAL |

Parte: LM PROCUÇÕES & EVENTOS LTDA - RÉU

MINISTERIO PÚBLICO DO EST DE SAO PAULO - INTERESSADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR

MUNICIPALIDADE DE FRANCA E EMPRESA LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - RÉU

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 14.0714.0002641/16-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO CARLOS

Assunto/Ementa: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA |

Parte: LEANDRO AZEVEDO - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0725.0000492/16-4 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PESSOAS PRESAS | MULHERES |

Parte: PASTORAL CARCERÁRIA DE SÃO PAULO - CNBB SUL I - REPRESENTANTE

PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANA - REPRESENTADO